

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº: 2026006504

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Araguaína – TO;

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar.

DESPACHO Nº 518/2026

1. DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, visando à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, em diversas especialidades médicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – SEMUS.

O objeto contempla a execução integral da linha de cuidado do paciente, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos e pré-operatórios, avaliações clínicas e anestésicas, realização dos procedimentos cirúrgicos, disponibilização de equipe profissional, materiais, medicamentos, insumos, taxas, internação ou observação, quando necessária, e acompanhamento pós-operatório até a alta definitiva.

O presente despacho refere-se à análise registrada na **2ª Ata de Julgamento** do procedimento de credenciamento, especificamente quanto à empresa **DAN-SUL – SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.812.334/0001-44**.

2. DA VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

Em observância às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e com a finalidade de verificar a inexistência de sanções ou impedimentos que obstem a participação da empresa no procedimento de credenciamento ou sua eventual contratação pela Administração Pública, foram realizadas, em **23 de julho de 2026**, consultas aos seguintes



cadastros oficiais:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV – Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- V – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

As consultas foram realizadas exclusivamente mediante utilização do **CNPJ nº 35.812.334/0001-44**, pertencente à pessoa jurídica participante.

3. DO RESULTADO DAS CONSULTAS

Após a verificação dos cadastros oficiais relacionados, **não foram identificadas sanções, condenações ou registros impeditivos** em desfavor da empresa **DAN-SUL – SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.812.334/0001-44**.

Os resultados obtidos não indicam, portanto, impedimento à participação da referida empresa no procedimento de credenciamento nem à sua eventual contratação pela Administração, sem prejuízo da necessidade de atendimento integral às demais condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e exigências previstas no edital e em seus anexos.

4. DA CONFORMIDADE

A realização das consultas aos cadastros oficiais constitui medida de controle destinada a preservar a legalidade, a moralidade, a probidade administrativa, a segurança jurídica e o interesse público durante o procedimento de contratação.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, por meio do qual a Administração convoca interessados para que, atendidos os requisitos estabelecidos no edital, tornem-se aptos a executar o objeto quando convocados.

A verificação realizada encontra-se em consonância com os princípios da legalidade,



imessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, vinculação ao edital e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que as consultas foram realizadas de maneira tempestiva, no curso da análise relativa à 2ª Ata de Julgamento e antes da conclusão definitiva dos atos destinados ao credenciamento e à eventual contratação da empresa.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CERTIFICA-SE** que, nas consultas realizadas em **23 de julho de 2026**, por meio do **CNPJ nº 35.812.334/0001-44**, **não foram identificadas sanções, condenações ou registros impeditivos** em desfavor da empresa **DAN-SUL – SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

Assim, quanto especificamente à verificação de sanções e impedimentos nos cadastros consultados, considera-se atendida a exigência de conformidade, estando a empresa apta a prosseguir no procedimento de credenciamento, observada a análise das demais condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

Encaminhem-se os autos para continuidade dos procedimentos administrativos pertinentes.

COPEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína – TO, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

ALBERTO GOMES DA SILVA
Vice-Presidente da COPEC
Matrícula nº 66716





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D93-DBB6-CF90-A024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALBERTO GOMES DA SILVA (CPF 454.XXX.XXX-34) em 23/07/2026 17:28:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/7D93-DBB6-CF90-A024>